

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 418/22

AUTORIA: VEREADOR JAILDO OLIVEIRA

ASSUNTO: INSTITUI o Dia de Conscientização sobre a Síndrome de DiGeorge ou Síndrome de Deleção 22q11.2.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DIGEORGE OU SÍNDROME DE DELEÇÃO 22Q11.2. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, projeto de lei que institui o Dia de Conscientização sobre a Síndrome de DiGeorge ou Síndrome de Deleção 22q11.2.

Vale salientar que a Procuradoria analisa a constitucionalidade e legalidade da propositura, sem adentrar às questões de mérito.

Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida



aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 8o. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 03 de janeiro de 2023.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

